

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único: 659111

N/referência: 60/10.ª CTSS/2020

16 de julho de 2020

ASSUNTO: Texto de substituição dos Projetos de Resolução n.º 409/XIV/1.ª (BE), 421/XIV/1.ª (PEV) e 423/XIV/1.ª (PAN)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), aplicável por força da deliberação da Conferência de Líderes de 16 de maio de 2018, junto se envia o texto de substituição dos **Projetos de Resolução n.º 409/XIV/1.ª (BE), 421/XIV/1.ª (PEV) e 423/XIV/1.ª (PAN)**, aprovado indiciariamente na reunião de ontem, 15 de julho de 2020, da Comissão de Trabalho e Segurança Social.

Mais se regista que a reunião decorreu na presença de mais de metade dos membros da Comissão em efetividade de funções, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do RAR e que a nova apreciação na generalidade e a votação indiciária dos referidos projetos de resolução foram gravadas em suporte áudio, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

Ainda assim, cumpre informar que a proposta conjunta de texto de substituição apresentada pelos proponentes, que igualmente se anexa, obteve a seguinte votação, tendo-se procedido ainda às correções formais necessárias, de acordo com as regras da legística, e tendo o Grupo Parlamentar do PAN manifestado posteriormente e por escrito o seu sentido de voto:

- **Ponto 1** - rejeitado com os votos contra do PS, os votos a favor do BE, do PCP e do PAN e as abstenções do PSD e do CDS-PP;

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

- **Pontos 2 e 4** - aprovados por unanimidade;
- **Ponto 3** – rejeitado com os votos contra do PS, os votos a favor do BE, do PCP, do CDS-PP e do PAN e a abstenção do PSD.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



Pedro Roque

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO

Projetos de Resolução n.º 409/XIV/1.ª (BE), 421/XIV/1.ª (PEV) e 423/XIV/1.ª (PAN)

Resolução

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomenda ao Governo que:

1. Assegure que nenhuma criança perde vaga na creche que frequenta, por razões relacionadas com o não pagamento da respetiva mensalidade devida no período de confinamento recomendado ou obrigatório, em particular nos casos de comprovada perda ou quebra de rendimento do agregado familiar;
2. Assegure que, durante o período de encerramento das creches e jardins de infância, não é permitida a cobrança pelas instituições de despesas com alimentação, transporte e prolongamento e outros “extras”.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



Pedro Passos

De: Anabela Castro
Enviado: 15 de julho de 2020 12:02
Para: Comissão 10ª - CTSS XIV
Cc: Inês de Sousa Real; Bebiana Cunha
Assunto: Votação PAN relativa ao ponto 5 da OD _ 15 julho 2020

Exmos./as Srs./as

Equipa de Apoio da 10ª Comissão/ CTSS XIV

Por indicação da Sra. Deputada Inês Sousa Real, do PAN, que ainda se encontra noutra reunião, informamos que, no que respeita ao ponto nº 5 da OD da reunião de hoje, dia 15 de julho, relativo à “Nova apreciação na generalidade (com apresentação, discussão e votação da proposta conjunta de texto de substituição da Comissão) dos Projetos de Resolução n.º 409/XIV/1.ª (BE) - «Garante que as crianças cujos pais perderam rendimentos não são excluídas das creches, protegendo as famílias afetadas e os profissionais», 421/XIV/1.ª (PEV) - «Define medidas excecionais relativas ao pagamento de creches no período de influência da Covid-19» e 423/XIV/1.ª (PAN) - «Reforça a proteção das famílias com dependentes matriculados em creches e jardins de infância e garante a sustentabilidade destes equipamentos educativos»; **o voto do PAN é favorável à proposta conjunta de texto de substituição.**

Com os melhores cumprimentos,

Anabela Silva Castro
Assessora Parlamentar
Educação e Saúde
+(351) 966052156 | anabela.castro@pan.parlamento.pt



PAN – Pessoas-Animais-Natureza



AVISO LEGAL: Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro, solicitamos que o comunique ao remetente e a elimine, assim como qualquer documento anexo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão. Qualquer opinião expressa nesta mensagem pertence unicamente à/ao autor/a remetente, e não representa necessariamente as posições do PAN, a não ser que expressamente se diga que o remetente está autorizado para o efectuar.

DISCLAIMER: This message is confidential and intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake please inform the sender and delete the message and attachments. No confidentiality nor any privilege regarding the information is waived or lost by any mistransmission. Any views or opinions contained in this message are solely those of the author, and do not necessarily represent PAN, unless specifically stated and the sender is authorized to do so